

EDITAL PROGEP Nº 02/2019

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO ENTRE *CAMPUS* DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no uso de sua competência que lhe confere o artigo 5º da Resolução CONSUNI nº 12/2014, de 10 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto no Art. 36 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a realização de Processo Seletivo para Remoção entre *Campus* de servidores Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal da Paraíba, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado por comissão instituída pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, obedecendo aos parâmetros dispostos no art. 36 da Lei nº 8.112/90, bem como na Resolução CONSUNI nº 12/2014.

1.2 O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se à seleção de servidores ocupantes de cargos técnico-administrativos nos campi I, II, III e IV com interesse em remoção entre *campus* na modalidade a pedido.

1.2.1 Qualquer servidor técnico-administrativo que tenha interesse na movimentação para *Campus* distinto ao de sua lotação poderá se submeter a esta seleção.

2. DA DISPONIBILIDADE DAS VAGAS

2.1 A remoção dos servidores classificados no presente edital de remoção será realizada na medida em que forem nomeados candidatos de cargos idênticos aprovados em concurso público vigente na UFPB, bem como das vagas oriundas de redistribuição e nos casos de aproveitamento de cargos técnico-administrativos para esta Universidade.

2.1.1 Serão consideradas as ocorrências de nomeação, aproveitamento e/ou redistribuição, mediante publicação de portaria no Diário Oficial da União, a partir da publicação deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO.

3.1 Para participar do processo seletivo, o servidor candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no art. 4º da Resolução CONSUNI nº 12/2014 (com alterações da Resolução CONSUNI nº 03/2016):

I – não responder a processo administrativo disciplinar, com informações fornecidas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPPRAD);

II – não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, no último ano, com informações fornecidas pelo Chefe imediato do servidor.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital.

4.1.1 Serão indeferidos os processos que apresentem insuficiência de documentação comprobatória obrigatória constante no item 3.1.

~~4.2 As inscrições devem ser realizadas até as 18 horas do dia 29 de novembro de 2019, observado o horário local.~~

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 22 de novembro até as 14 horas do dia 02 de dezembro de 2019, observando o horário local.

4.3 Não serão admitidas novas inscrições após o prazo e horário estabelecidos.

4.4 Para efetuar a inscrição o servidor deverá **preencher o formulário** disponível no endereço <https://forms.gle/A6ovDrVknZHLujGq6> e **protocolar Processo Administrativo eletrônico**, via sistema SIPAC, destinado à Divisão de Planejamento e Carreira – DPC da PROGEP, durante o período de inscrição, instruído necessariamente com os seguintes documentos:

a) A documentação comprobatória de atendimento aos incisos I e II estabelecidos no item 3.1;

b) Toda a documentação comprobatória da pontuação da qualificação profissional estabelecida no item 5.2.2;

4.5 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

4.6 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4.7 Serão considerados indeferidos os processos de remoção protocolados fora do prazo de inscrição previsto no item 4.2 deste edital, bem como os processos em que o candidato optar pela remoção para *campus* idêntido ao de sua lotação atual.

4.8 Será permitida a inscrição por procuração mediante apresentação de documento oficial comprobatório reconhecido em cartório.

4.9 Somente será admitida uma única inscrição por candidato, devendo apenas assinalar uma opção de Campus pretendido.

4.9.1 A lotação do servidor aprovado no edital de remoção será definida exclusivamente pela PROGEP, utilizando os critérios institucionais estabelecidos no estrito interesse da administração, observado o perfil profissional do servidor e a ordem de classificação.

4.10 Havendo mais de um pedido de inscrição do mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição estabelecido.

4.11 O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.progep.ufpb.br no dia 09 de dezembro de 2019.

4.11.1 Do resultado da homologação das inscrições, caberá recurso de dois dias, após sua divulgação.

4.12 O processo de inscrição que não estiver devidamente instruído de acordo com o item 4.4 será automaticamente indeferido.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO

5.1 DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

~~5.1.1 Os servidores que tiverem sua inscrição deferida participarão da primeira etapa da seleção, de caráter eliminatório, na qual serão analisados todos os documentos constantes nos pedidos de remoção dos inscritos, bem como suas respectivas fichas funcionais.~~

~~5.1.2 Será aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo de remoção o candidato que atender todas as condições e requisitos estabelecidos no item 3.~~

5.2 DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

~~5.2.1 Os servidores aprovados na primeira etapa do Processo Seletivo participarão da segunda etapa, de caráter classificatório.~~

~~5.2.2 A Comissão instituída pela PROGEP considerará, para fins de classificação, a seguinte tabela de pontuação:~~

5.1 O servidor que atender todas as condições e requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 do presente edital terá sua inscrição deferida e será devidamente classificado, conforme pontuação acumulada.

5.2 A Comissão instituída pela PROGEP considerará, para fins de classificação, a seguinte tabela de pontuação:

Item 01: Qualificação Profissional	Pontuação
Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante	2
Graduação	4
Especialização	6
Mestrado	8
Doutorado	10
Pós-Doutorado	12

Item 02: Tempo de Serviço na UFPB	Pontuação
Para cada ano completo de efetivo exercício no cargo atualmente ocupado na UFPB até a data de publicação do edital.	1

5.2.1 No item de pontuação Qualificação Profissional será considerado apenas a maior titulação acadêmica devidamente comprovada, nos seguintes termos:

5.2.1.1 Diploma de Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante, Graduação ou Pós-Graduação em cursos reconhecidos pelo MEC.

5.2.1.2 Certificado de Conclusão de curso de Especialização reconhecido pelo MEC.

5.2.1.3 Certidão de aprovação em monografia, dissertação ou tese, sem ressalvas, acompanhada do histórico escolar emitido pela coordenação do curso.

5.2.2 No item de pontuação Tempo de Serviço na UFPB será considerada a data de ingresso no cargo atualmente ocupado pelo servidor na UFPB, conforme informações do SIAPE.

5.2.3 No caso de servidor redistribuído, o tempo de serviço a contar será a data de ingresso na UFPB.

5.3 Será considerado como resultado desta etapa da seleção, a soma da pontuação alcançada pelo candidato nos itens Qualificação Profissional e Tempo de Serviço na UFPB.

5.4 As vagas disponíveis serão preenchidas respeitando estritamente a ordem de classificação do resultado final dos candidatos aprovados por Cargo/Campus.

5.4.1 Havendo empate entre os candidatos classificados na segunda etapa do processo seletivo, para desempate será considerado prioritariamente o maior tempo de serviço no cargo atualmente ocupado na UFPB, conforme informações do SIAPE.

5.4.2 Persistindo o empate será considerado como critério para desempate os seguintes critérios:

I - Maior titulação acadêmica comprovada;

II - Candidato mais idoso.

6 DOS RESULTADOS

~~6.1. O resultado da análise da documentação (Primeira Etapa) dos candidatos será divulgado no dia **03 de dezembro de 2019**, no endereço eletrônico www.progep.ufpb.br.~~

~~6.2. O resultado **final** dos classificados na Segunda Etapa será divulgado no dia **09 de dezembro de 2019**, no endereço eletrônico www.progep.ufpb.br.~~

~~6.3. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, via processo eletrônico no sistema SIPAC, devidamente fundamentado, relativo ao resultado da análise da documentação (primeira etapa).~~

~~6.3.1 Os recursos deverão ser dirigidos a Divisão de Planejamento e Carreira da PROGEP e interpostos **na data** apresentada no cronograma deste edital.~~

6.1 O resultado preliminar do presente processo seletivo será divulgado em **03 de dezembro de 2019** no endereço eletrônico www.progep.ufpb.br, conforme cronograma em anexo.

6.2 O resultado final deste processo seletivo será divulgado em 06 de dezembro de 2019 no endereço eletrônico www.progep.ufpb.br, conforme cronograma em anexo.

6.3 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, via processo eletrônico no sistema SIPAC, devidamente fundamentado, quanto ao indeferimento de inscrição e/ou relativo ao resultado preliminar divulgado conforme item 6.1, vedada a juntada de documentos.

6.3.1 Os recursos que tratam o item anterior deverão ser dirigidos a Divisão de Planejamento e Carreira da PROGEP e interpostos em até dois dias úteis, conforme cronograma em anexo.

7 DA REMOÇÃO

7.1. A remoção do candidato classificado dar-se-á quando do início do efetivo exercício do servidor que irá lhe substituir no setor de origem.

7.2 Haverá Exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção - CD, Função Gratificada – FG, caso esteja investido algum servidor a ser removido;

7.3 O servidor deverá permanecer exercendo as suas atividades profissionais no seu campus/setor de origem, enquanto não efetivada a remoção.

7.4 O servidor classificado no processo seletivo de remoção somente será removido para a unidade de destino mediante documento comprobatório da entrada em exercício do servidor substituto, e assumirá o compromisso em realizar processo de transição de atribuições junto ao setor por período de até cinco dias úteis, salvo por antecipação autorizada pela chefia imediata da unidade de origem.

7.4.1 – Para efetivação da remoção o servidor deverá, ao se apresentar na Divisão de Planejamento e Carreira, assinar termo de concordância com a remoção pretendida, do qual não poderá manifestar desistência; bem como apresentar documento comprobatório de realização do treinamento de seu servidor substituto.

7.5 O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido, após treinamento realizado com o substituto, terá até dez dias úteis para entrar em exercício no setor de destino, desde que seja comprovada a mudança de domicílio, incluindo nesse prazo o tempo necessário para deslocamento.

7.5.1 Não havendo a comprovação da mudança de domicílio, após treinamento realizado com o substituto, o servidor deverá se apresentar imediatamente à nova unidade de trabalho indicada pela PROGEP mediante expedição de memorando.

7.6 O descumprimento dos itens 7.4 e 7.5 poderá acarretar a revogação do ato de remoção.

7.7 Ao servidor que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido a pedido, não caberá ajuda de custo, conforme Art. 53 da Lei nº 8.112/1990, bem como não ensejará licença para acompanhamento ou exercício provisório do cônjuge.

~~7.8 Será permitida a desistência expressa da remoção por parte do servidor classificado, somente no período estabelecido para **recurso da 1ª fase**.~~

7.8. Será permitida a desistência expressa da participação neste processo seletivo, por parte do servidor, até a assinatura do termo de concordância previsto no item 7.4.1.

7.9 A remoção a pedido de que trata este Edital ensejará a reposição de servidor ocupante do mesmo cargo à unidade de lotação do classificado para a remoção.

7.10 Ao servidor classificado no processo seletivo de remoção que estiver afastado legalmente de suas atividades, somente será concedida a remoção após o retorno de suas atividades na instituição.

7.10.1 No impedimento de concessão da remoção ao servidor legalmente afastado, será convocado o classificado imediatamente posterior, mantida a posição do servidor afastado no cadastro de reserva.

7.11 O prazo para efetivação da remoção poderá ser prorrogado quando necessário para garantir a eficiência administrativa e o interesse institucional.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição deferida no presente certame não assegura o direito imediato à remoção, ficando esta condicionada ao interesse da administração e a disponibilidade de vaga, observado o prazo de validade do processo seletivo de remoção.

8.2 Os servidores já contemplados com a remoção a pedido oriunda da participação no Edital de Remoção PROGEP 01/2018, 01/2019 (vigentes) não poderão participar do presente certame.

8.3. Os servidores aprovados no Edital de Remoção PROGEP 01/2018 e 01/2019 (vigentes) e ainda não removidos, que optarem por participar deste certame, serão desclassificados da seleção anterior.

8.4 Os servidores aprovados na presente seleção somente serão removidos após encerrada a lista de aprovados no Edital nº 01/2018 e 01/2019 (vigentes), observado o cargo ocupado.

~~8.5 Não haverá possibilidade de desistência da remoção por parte do servidor após a divulgação do resultado definitivo do **Edital nº 02/2019**.~~

8.5 Não haverá possibilidade de desistência da remoção por parte do servidor após a assinatura do termo de concordância que trata o item 7.4.1.

8.6. Os servidores com exercício nas unidades de Santa Rita (Centro de Ciências Jurídicas - CCJ) e Mangabeira (Centro de Informática – CI e Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional – CTDR) para este Edital, serão considerados lotados no Campus I.

8.7 O prazo de validade do processo Seletivo de Remoção de que trata este Edital será de um ano, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

~~8.8 O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no Anexo II deste edital.~~

8.8 O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no Anexo I deste edital.

8.9 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

8.10 Os servidores que se encontram à disposição de outros órgãos não poderão participar de processo seletivo de seleção interna.

8.11 Demais informações acerca desse Processo Seletivo poderão ser obtidas através do e-mail dpc@progep.ufpb.br

8.12 O presente edital poderá ser impugnado no prazo de dez dias a contar de sua publicação.

8.13 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.progep.ufpb.br>, **exceto a divulgação da análise dos recursos, que será encaminhada ao servidor interessado.**

8.14 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

João Pessoa, 22 de novembro de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	22 de novembro de 2019
Período de Inscrições	22 a 29 de novembro de 2019
Divulgação das inscrições homologadas e relação de aprovados na 1ª Etapa da Seleção	03 de dezembro de 2019
Período de recurso referente a homologação das inscrições e relação de aprovados na 1ª Etapa da Seleção	04 e 05 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado final dos classificados na Seleção	09 de dezembro de 2019

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	22 de novembro de 2019
Período de Inscrições	22 de novembro a 02 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado provisório	03 de dezembro de 2019
Período para interposição de recurso referente ao resultado provisório	04 a 05 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado final	06 de dezembro de 2019